



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

**PEÇA PARA COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA FUNAI
EXERCÍCIO DE 2020 - CORREGEDORIA**

O relatório em tela visa atender ao Ofício DAGES 203 (2629517), que trata de orientações para elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício 2020, com informações e dados necessários à Prestação de Contas referente às atribuições da Presidência da Funai, em atenção ao teor da Instrução Normativa - TCU nº 84/2020 (2324891), assim como ao Despacho GAB/PRES (2684817).

Inicialmente, urge trazer à baila as **atribuições da Corregedoria da FUNAI**, previstas na Portaria nº 666/PRES/FUNAI, de 17 de julho de 2017:

Art. 33. À Corregedoria – Correg compete:

I - promover correição nos órgãos internos e nas unidades descentralizadas para verificar a regularidade e a eficácia dos serviços e propor medidas saneadoras de seu funcionamento;

II - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

III - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais;

IV - julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias;

V - instruir os processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas forem demissão, suspensão por período superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para julgamento; e

VI - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

As unidades correcionais possuem papel preventivo e repressivo. O caráter de prevenção da Corregedoria significa auxiliar os servidores, orientando e supervisionando as unidades descentralizadas, de modo que ao antever uma possível e iminente irregularidade, possamos assistir as unidades, evitando sua ocorrência. Já quando atuamos com a apuração de irregularidades disciplinares e a aplicação de punições, em suma, temos o viés corretivo.

Urge pontuar que, em regra, os assuntos levíssimos ou que competem a atos de gestão, são tratados pelos gestores e, caso não se resolva, pela comissão de ética. Por último, havendo infração disciplinar, aciona-se a Corregedoria, sendo a Lei nº 8.112/90 o normativo a tratar das irregularidades disciplinares, procedimentos, penalidades e outros.

O dever de apuração surge com o conhecimento do fato, todavia, recebida a notícia, algumas cautelas devem ser adotadas. Em nossa unidade, a princípio, é feito um juízo de admissibilidade, com análise prévia da notícia, dos elementos de informação constantes, da necessidade de diligências a realizar e outros.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA**

Importante ressaltar que, as denúncias devem ser registradas inicialmente por meio da Ouvidoria, consoante art. 19 da Portaria nº 666/PRES/FUNAI, de 17 de julho de 2017 e PORT/CGU Nº 2.859, de 3 de dezembro de 2020, que estabelece orientações para o recebimento do relato de irregularidades no âmbito do Poder Executivo federal.

Atualmente, os procedimentos desta unidade correcional têm seguido os trâmites e orientações do Manual da CGU, pautando-se, ainda, em suas notas técnicas e instruções normativas, já que em que pese a existência de normativo e manual da unidade, estes já se encontram defasados e sem atualização.

A Corregedoria da Funai, atualmente, conta com a seguinte estrutura:

- 1 Corregedor (FCPE 101.4);
- 1 Assistente Técnico (DAS 102.1);
- 1 Coordenação de Assuntos Disciplinares – COAD (DAS 101.3);
- 1 Serviço de Análise Correcional - SEAN (FCPE - 101.1); e
- 1 Serviço de Controle e Apoio Técnico - SECAT (FCPE - 101.1).

Em relação à quantidade de servidores lotados e em exercício na unidade temos:

- 1 Corregedor;
- 1 Assistente Técnico;
- 1 Coordenador e 1 servidor na COAD e mais 7 servidores destinados exclusivamente a compor comissões de procedimentos administrativos disciplinares.
- 1 Chefe de Serviço e 3 servidores no SEAN; e
- 1 Chefe de Serviço e 2 servidores no SECAT.

A Corregedoria encontra-se localizada no 11º andar do edifício sede da FUNAI, em Brasília.

Calha ponderar que no primeiro semestre do corrente ano, a Corregedoria esteve sem titular, tendo a atual Corregedora iniciado exercício apenas no mês de julho, sendo que o planejamento anual que se aplicava, até então, tomava por base o montante de recursos destinados ao custeio das comissões disciplinares (diárias e passagens) que atuavam fora da sede em Brasília e priorizavam a instauração de processos com prescrição iminente, relevância dos fatos, etc.

O planejamento do 11º ciclo já estava praticamente finalizado, com o intuito basicamente de reduzir o passivo da unidade, não sendo possível mudanças pela atual gestão, sem conhecimento a fundo da unidade. Contudo, após levantamento detalhado constatou-se uma diversidade de problemas (quanto a falta de efetivo, passivo exacerbado, número expressivo de processos paralisados, sistema CGU-PAD sem as devidas inserções e outros), o que motivou providências enérgicas.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA**

Deste modo, vale ressaltar que a Corregedoria da FUNAI, ao longo do corrente ano, sofreu importantes e impactantes mudanças, fora os desafios impostos pela pandemia mundial do COVID-19. Diversos cargos tiveram seus titulares substituídos, a saber: COAD-CORREG, CORREGEDOR, CHEFE SECAT e ASTEC. Sendo que, desde então, a nova gestão tem envidado esforços hercúleos, em regularizar a situação da unidade, pautando a atuação dos servidores na máxima legalidade, imparcialidade e correteude.

Urge trazer à baila parcela das providências adotadas no corrente ano, objetivando regularizar nossa unidade correcional, sendo que muitos ainda se prolongarão no ano vindouro:

1. Portaria 174/CORREG/2020, constante do processo nº 08620.005694/2020-38, solicitando relatórios detalhados de cada setor (sobre a totalidade de procedimentos, datas de recebimento, providências já adotadas, etc.), bem como efetuando deliberações diversas para adoção, desde então, como: andamentos mensais em todos os autos em trâmite, sem paralisações injustificadas; informações sobre processos sigilosos que ainda não haviam sido liberados à Corregedoria; orientações iniciais relacionadas aos procedimentos em trâmite; além da necessidade de produtividade e cumprimento de metas e, ao final, **fixando um cronograma/plano de ação**.
2. Requerimento de remoção de servidores, instalação do SISPAD, disponibilização/adoção do sistema de videoconferência - Procs. 08620.004029/2020-27, 08620.004025/2020-49, 08620.013063/2019-59 e docs SEI 2158523 e 2158773).
3. Determinação de priorização do uso de recursos tecnológicos, em consonância com a IN/CGU nº 09/2020, com autuação do processo nº 08620.001761/2020-45 – contendo pleito de aquisição de software TEAMS ou equivalente, para facilitar o uso de recursos tecnológicos nas instruções disciplinares.
4. Autuação do processo nº 08620.004029/2020-27, para fins de se obter auxílio de servidores do MINISTÉRIO DA ECONOMIA.
5. Instauração do processo nº 08620.004022/2020-13 com pedido de remoção de servidor para auxiliar na Corregedoria.
6. Iniciados os processos nº 08620.004129/2020-53 e 08620.007531/2020-90, contendo apresentação da situação da Corregedoria e pleito de apoio ao Presidente da FUNAI e à CGU.
7. Reuniões com o Ministro da Controladoria Geral da União e com o Corregedor Geral da União (onde repassamos todas as dificuldades, noticiamos as irregularidades e as falhas nos registros junto ao CGU-PAD, sendo que, ao final, deliberou-se por apoio com cursos, remessa de planilha de servidores da FUNAI com curso na área correcional (média de 60), bem como que os processos prescritos deveriam ser remetidos para apuração pela CGU quanto à existência de responsabilidade de servidor).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA**

8. Autuação do processo nº 08620.010445/2020-64, consultando sobre a anuência da Autoridade Máxima da FUNAI quanto à designação de servidores da própria FUNAI (CRs e CTLs) para Compor Comissões Processantes, já que alguns se vinculam diretamente à Presidência.
9. Autuação do processo nº 08620.010291/2020-19, solicitando revogação de normativos e manuais, já defasados, da CORREG/FUNAI.
10. Processo nº 08620.009940/2020-21, determinando a expedição de ofício às demais corregedorias federais (mais de 100 unidades) com o intuito de prestar apoio a esta unidade correcional, nomeando servidores de suas unidades. Sendo que, até o momento, apenas a CBTU encaminhou o nome de 07 servidores para nomeação.
11. Processo nº 08620.009834/2020-47, alterando férias de servidores, por necessidade do serviço.
12. Autuação dos processos nº 08620.008774/2020-45 e 08620.007826/2020-66, levantando o rol de servidores estáveis, nível de escolaridade, lotação e outros, de modo a formular planilha de servidores aptos para designação para compor comissões.
13. Consulta à PRF, à PF e ao GDF sobre anuência com a designação de seus servidores para compor Comissões Processantes – por meio dos processos nº 08620.007885/2020-34, 08620.007875/2020-07 e 08620.007836/2020-00.
14. Alteração de Portaria relacionada aos responsáveis pelo CGU-PAD – autos nº 08620.007531/2020-90 – com a inclusão de dois servidores para auxílio no CGU-PAD, perfazendo, agora, um total de 03 (três).
15. Chamamento Público para composição da força de trabalho desta Corregedoria, à vista da disponibilização de uma Função Gratificada de Nível 3 do Gabinete Presidencial (FG-3) e, ainda, em face da vacância do cargo de Chefe do Serviço de Controle e Apoio Técnico - SECAT (FCPE 101.1) – 02 editais – 08620.007093/2020-60 e 08620.007475/2020-93.
16. Requerimento para aquisição de software objetivando o tarjamento de dados sigilosos dos nossos procedimentos - 08620.006228/2020-70 e 08620.003638/2020-69.
17. Realização de processo seletivo tendente a compor força de trabalho em prol desta Unidade Correcional – 20 vagas - 08620.004029/2020-27 – em andamento.
18. Fixação de metas, aos servidores da Corregedoria, praticamente triplicadas em comparativo ao ano anterior - 08620.007562/2020-41.
19. Pleito de aquisição de livros para a Corregedoria, objetivando aprimorar o teor das manifestações – processo nº 08620.005843/2020-69.
20. Autuação de processo para reunir informes sobre os cursos realizados pelos servidores desta unidade correcional, orientando à atualização e reciclagem de conhecimento - 08620.009754/2020-91.
21. Requisição com êxito de 02 servidores do MAPA - 08620.008991/2020-35 e 08620.007608/2020-21 (IVO PETRÔNIO e JÚLIO CÉSAR – cedidos).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

22. **Remessa à CGU, em blocos, dos processos autuados para apurar possível responsabilidade de quem deu causa à prescrição** em autos desta unidade - 08620.009217/2020-41 (1º bloco - 25), 08620.009496/2020-43 (2º bloco - 25) e 08620.010289/2020-31 (3º bloco - 24) – **Portanto, até a presente data, foram 74 processos já encaminhados à CGU.**
23. **Aproximadamente 110 processos julgados nos últimos meses.**
24. **Finalização de 1/3 dos processos prescritos.**
25. **Atualizações e inserções de processos no sistema CGU-PAD - haviam mais de 600 (seiscentos) processos fora do sistema, sendo que já foram registrados aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) e, possivelmente, as inserções serão finalizadas ainda no mês de janeiro/2021.**
26. Por meio do processo nº 08620.010642/2020-83, já se iniciaram as novas orientações para o ano de 2021.

Nesse sentido, necessário se faz apresentar também um comparativo da atuação da Corregedoria nos anos de 2019 e 2020:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A ATIVIDADE CORRECIONAL NOS ANOS DE 2019 E 2020

Exercício	Diárias	Passagens	Total
2019	355.347,20	97.933,80	453.281,00
2020	---	---	---

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PENALIDADES DE DEMISSÃO APLICADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020

Penalidades Aplicadas	2019	2020
Demissão	N/I	6

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS NOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020

Ano/Modalidade	2019	2020
PAD's instaurados	44	17
Sindicâncias	22	7
IPS	0	14
Julgados	37	144
Pendentes de Juízos de Admissibilidade	N/I	197
Juízos de Admissibilidade Elaborados	N/I	111
Total de processos em trâmite	N/I	72



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA



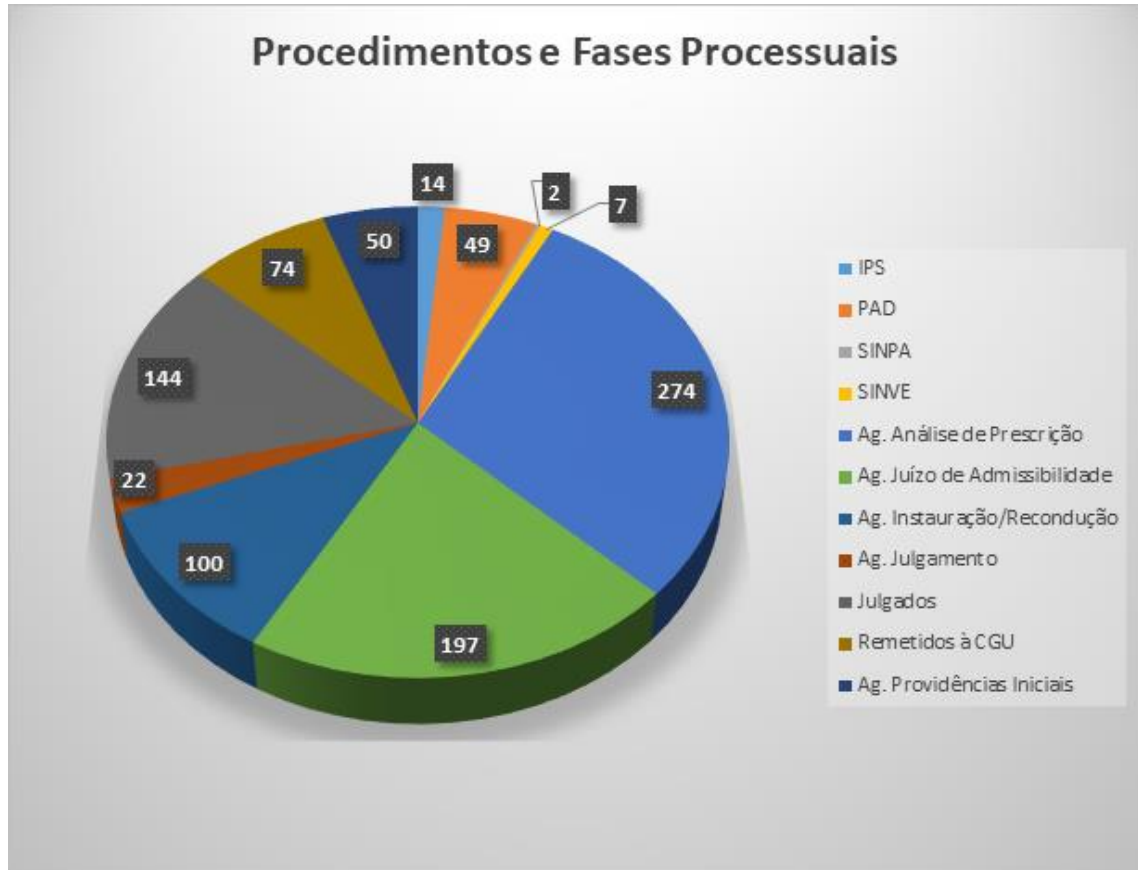
Como se pode observar, houve elevação no desempenho da Corregedoria em 2020 em relação a 2019, mesmo diante de todos os percalços.

No início do ano, a Corregedoria possuía mais de 900 (novecentos) processos autuados, muitos totalmente paralisados, sendo que hoje, nosso quadro é o seguinte:

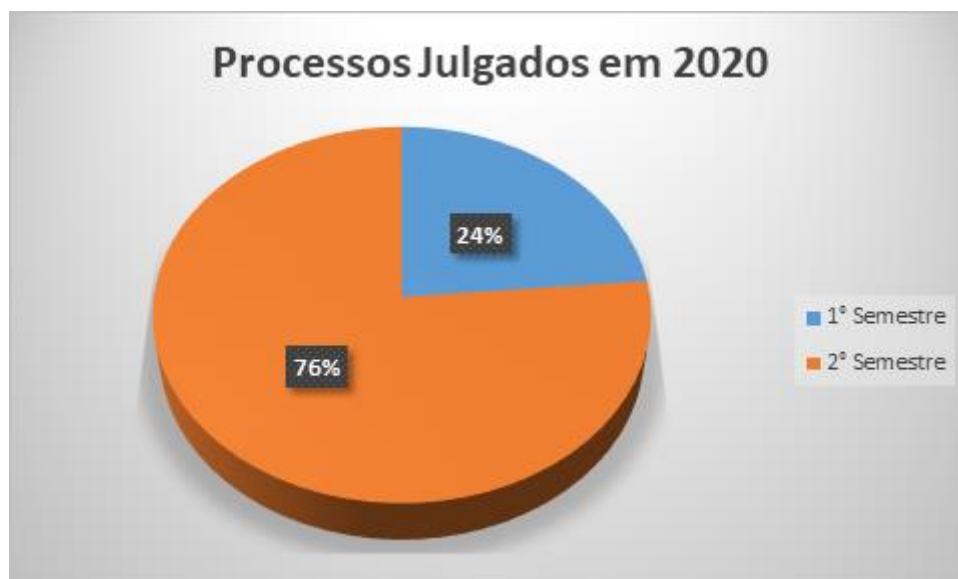
- em trâmite 72 processos (*sendo 14 (quatorze) IPS, 49 (quarenta e nove) PAD's, 02 (duas) sindicâncias patrimoniais, 07 (sete) SINVE's*);
- 274 (duzentos e setenta e quatro) processos aguardando análise de prescrição;
- 197 (cento e noventa e sete) aguardando juízo de admissibilidade;
- 100 (cem) aguardando instauração/recondução;
- 22 (vinte e dois) aguardando julgamento;
- e outros tantos ainda para providências iniciais.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA



Todavia, desse número total, 144 (cento e quarenta e quatro) já foram julgados, sendo 110 deles apenas no segundo semestre deste ano.





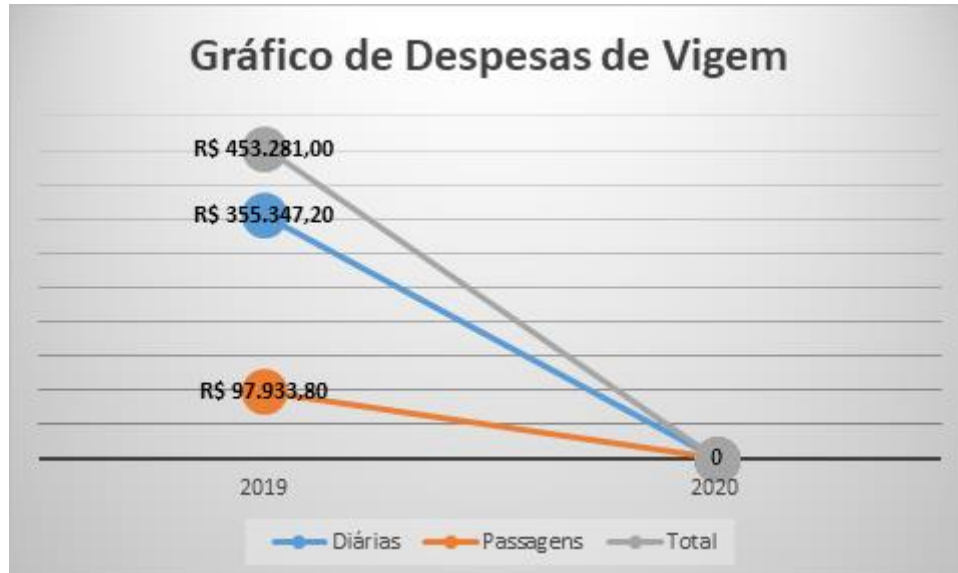
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

Veamos os gráficos que denotam aumento de produtividade e redução de custos pela atuação gestão da unidade correcional:





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA



Nesta seara, a meta da Corregedoria no próximo exercício será reduzir consideravelmente o passivo (mínimo de 30%), organizar a unidade e seus normativos, trazendo mais transparência na atuação, reciclar e incrementar o quadro de servidores, otimizar recursos públicos, aumentar a produtividade e a celeridade processual, realizar de imediato as inserções no CGU-PAD, mantendo um controle efetivo dos processos e dos prazos prescricionais, resgatar a confiança da atuação disciplinar e ressignificar o papel da Corregedoria com atuações preventivas/orientativas disciplinares.